Fornecimento:

ONOFASICO

UNIDADE CONSUMIDORA

52798965

A 64 CXI - JD S

Cliente: 58380651 Etapa: 16

Grupo/SubGrupo Tensao: B/B1

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
15 / 10 / 2025	R$ 69,26

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 063039896 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 26/09/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250908336783000190660010630398962093782551
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

tura Atual 09 / 2025	Dias 30	Origem da Leitura LIDA	Próxima Leitura 27 / 10 / 2025

s	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
	Unico	6.394	6.452	1,00000	0,00	58

1.	Preço unit c/ trib.(R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente contrato de locação, que entre si celebram a Sra. **MARIA ELENA DE BORBA GUAITOLINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 649.957.479-15, residente e domiciliada na Rua Otávio Rosa Filho, n. 745, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-120, de ora em diante denominada **LOCADORA**, e de outro lado a Srta. **HELENA KORMANN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 108.785.959-02, residente e domiciliada na Rua Capitulino de Moraes, n. 09, Bairro Berger, Caçador/SC, CEP 89.500-000, de ora em diante denominada **LOCATÁRIA**, fica certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **LOCADORA** cede em locação à **LOCATÁRIA** o imóvel urbano situado na Rua Wilibaldes Silveira de Souza, n. 64, ap. 6, Bairro Jardim Sofia, Joinville/SC, CEP 89.223-380.

Parágrafo único: O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de residência à **LOCATÁRIA**, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência da **LOCADORA**. Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação será de 06 (seis) meses, com início da vigência em 10 de julho de 2025, podendo se estender por prazo indeterminado após este prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo uso do imóvel mencionado na cláusula primeira, para a finalidade exclusiva de moradia, a **LOCATÁRIA** pagará a importância mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, sendo este valor pago antecipadamente no dia 10 de cada mês. O pagamento será realizado através de PIX, para chave indicada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – A **LOCATÁRIA** deverá manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza e em bom estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo este contrato.

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** pagará a título de garantia pela conservação do imóvel a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais), em 5 (cinco) parcelas de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), juntamente com os primeiros alugueis. Caso ao final da locação não existam reparos a serem feitos no imóvel e a pintura esteja no mesmo estado de conservação em que foi recebida, referida quantia será restituída à **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – As contratantes estão sujeitas ao regime do Código Civil Brasileiro e à Lei 8.245/1991, ficando lhes assegurado todos os direitos e deveres conferidos pela legislação durante a locação.

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes possuem o livre direito de rescindir o presente contrato, desde que manifestado o interesse a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Além do aluguel e da taxa única de manutenção do imóvel, é de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e internet.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Rio do Sul, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio do Sul SC, 8 de julho de 2025.

LOCADORA	**LOCATÁRIA**
MARIA ELENA DE BORBA GUAITOLINI	**HELENA KORMANN**
CPF n. 649.957.479-15	CPF n. 108.785.959-02